PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls.

Memorando nº 42/2025

De: Departamento de Engenharia

Para: Setor de Licitações

Assunto: Análise e Parecer do Pedido de Impugnação de Edital de ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., no Processo nº15419/2025

Com respeito aos itens levantados pela empresa supracitada seguem nossas considerações.

Item 1: Não cabe ao licitante tecer considerações quanto ao número de Lâmpadas de Vapor Metálico que o Município de Tramandaí almeja adquirir com esta licitação, nem tampouco investigar se foram, estão sendo ou irão ser utilizadas, nem onde e nem como. Estas questões dizem respeito apenas ao Administrador Público. Com respeito às observações sobre Certificações Procel/INMETRO, inferimos pelo texto que sua ausência foi sentida e serão, portanto, incluídas.

Item 2: Não cabe ao licitante tecer considerações quanto ao valor referencial dos bens que estão sendo licitados. O valor que está sendo informado como preço referencial é fruto de pesquisa nas bases de dados de outras licitações similares e serve para balizar se o licitante tem ou não tem condições de ofertar o mesmo bem por um preço menor. Com respeito às observações sobre Certificações Procel/INMETRO, inferimos pelo texto que sua ausência foi sentida e serão, portanto, incluídas.

Item 3: a especificação dos refletores está correta e sim, existem refletores específicos para lâmpadas de vapor metálico (MV) fabricados em alumínio injetado, amplamente utilizados em projetos de iluminação pública, industrial e de grande porte devido à sua durabilidade, resistência térmica e eficiência na reflexão da luz. O licitante pode não dispor para ofertar, mas isto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls.

naturalmente não é motivo válido para impugnar esta especificação. Roga-se que doravante estenda as suas pesquisas antes de buscar impugnar um processo licitatório. Alguns modelos podem ter superfície refletora polida ou com tratamento anodizado para melhor reflexão e proteção contra corrosão, possuindo formatos típicos: oval, parabólico ou facetado, direcionando o fluxo luminoso conforme a necessidade (iluminação focalizada ou difusa). Com efeito, são usados em postes de iluminação pública, projetores industriais, estádios e áreas externas. Podem ser encontrados para suportar lâmpadas de 70W a 1000W, podendo vir integrados a reatores eletrônicos ou magnéticos certificados (caso seja um conjunto completo). Há fabricantes nacionais e importados.

Item 05: Não cabe ao licitante tecer considerações quanto ao valor referencial dos bens que estão sendo licitados. O valor que está sendo informado como preço referencial é fruto de pesquisa nas bases de dados de outras licitações similares e serve para balizar se o licitante tem ou não tem condições de ofertar o mesmo bem por um preço menor. Com respeito à observação feita a respeito da Portaria 20/2017.

Esclarecemos, por derradeiro, que a Portaria Inmetro nº 20/2017 (que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas de Iluminação Pública) não está formalmente revogada, mas parte de suas disposições foram atualizadas ou complementadas por normativas mais recentes.

Tramandaí, 30 de abril de 2025.

Antônio Frederico Ribeiro de Césaro
Engenheiro Eletricista
CREA-RS 092487
PMT

Antônio Frederico Ribeiro de Césaro
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 92487